

KOVV PREVIDÊNCIA S.A. - CNPJ: 17.479.056/0001-73

## Parer da Auditoria Atuarial Independente

## Aos Administradores e Acionistas da KOVV Previdência S.A.

**Escopo da Auditoria:** Examinamos as províões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras, os demonstrativos do capital mínimo requerido, os valores redutores da necessidade de cobertura das províões técnicas, os créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, os indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e os limites de retenção da KOVV Previdência S.A. - "Companhia", em 31 de dezembro de 2025, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Responsabilidade da Administração:** A Administração da Companhia é responsável pelas províões técnicas, pelos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo requerido, valores redutores da necessidade de cobertura das províões técnicas, créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade da Auditoria Independente:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre os itens auditados, relacionado no parágrafo de introdução a este parecer, com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante. Uma auditoria atuarial independente envolve a execução

de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das províões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras, dos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das províões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuarial, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuarial considera que os controles internos da KOVV Previdência S.A. são relevantes para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial. **Opinião:** Em nossa opinião, as províões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras, os demonstrativos do capital mínimo requerido, os valores redutores da necessidade de cobertura das províões técnicas, os créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, os indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e os limites de retenção da KOVV Previdência S.A. em 31 de dezembro de 2025 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores e pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. **Outros assuntos:** No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Companhia e utilizadas em nossa auditoria atuarial independente, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar base razoável

para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de selecionados procedimentos, com base em testes aplicados sobre amostras e outras conciliações realizadas, observamos divergências na correspondência desses dados, que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, com aqueles encaminhados à Susep por meio dos respectivos Quadros Estatísticos de Sinistros (EST-379 e 380), em seus aspectos mais relevantes, conforme esclarecido no parágrafo seguinte. Informamos que essas divergências não trouxeram distorção relevante na apuração dos referidos itens e, assim, não impactaram nossa opinião descrita anteriormente. Verificamos que as rendas vencidas permanecem sendo provisionadas junto à Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL), quando deveriam estar registradas junto à Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR). Ressaltamos que esta situação foi objeto de recomendação na data base anterior e, embora não impacte no saldo do passivo atuarial ou na solvência da Companhia em 31 de dezembro de 2025, requer a reclassificação para garantir o pleno atendimento da Circular SUSEP 678/2022. A Companhia informou que realizará o ajuste até a competência março de 2026. Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026.



Eder Gerson Aguiar de Oliveira - Atuarial MIBA 630  
ATUÁRIA BRASIL Assessoria, Consultoria e Auditoria S/S Ltda - CIBA 0087  
CNPJ 06.114.280/0001-45 – Sede Própria: Rua General Câmara nº 236, Conj. 601 – POA/RIS

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da Kovv Previdência S.A. - São Paulo - SP  
**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Kovv Previdência S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Kovv Previdência S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** **Transferência de Controle:** Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 21.2 e 22, as quais informam que em 04 de setembro de 2025, através da Carta Homologatória Eletrônica nº 15/2025/DIORE/SUSEP, a Superintendência de Seguros Privados – (SUSEP), aprovou a transferência do controle acionário indireto e da ingerência efetiva nos negócios das empresas Kov Seguradora S.A., Kov Capitalização S.A. e Kov Previdência S.A., para as seguintes pessoas naturais, Srs. Eduardo Viegas Silva, Renato Agrícola Rennó e Thiago Coelho Leão de Moura, nos termos do Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, firmado em 25 de julho de 2025 e, como evento subsequente a data base destas demonstrações financeiras, no que se refere a notícias de mercado sobre eventual interesse do PICPAY BANK – BANCO MULTIPLO S.A. na aquisição (direta ou indireta) de participação societária na Kovv, a Administração confirma a existência de negociação entre as partes relacionada a potencial operação dessa natureza. A efetiva implementação da operação, caso venha a ser formalizada nos instrumentos definitivos aplicáveis, dependerá do cumprimento das etapas usuais para transações dessa natureza (incluindo a formalização e conclusão da documentação definitiva e o implemento de condições precedentes), bem como da obtenção das aprovações regulatórias aplicáveis, incluindo, tipicamente, SUSEP e CADE. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações**

financeiras e o relatório do auditor: A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Outros assuntos: Saldos Comparativos:** As demonstrações financeiras referidas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram, em 27 de fevereiro de 2025, seu relatório de auditoria sem modificação de opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria

realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.



CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP-048.811/O-0  
Thiago Benazzi Arteiro  
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO NOVO RIO LTDA - NOVO RIO COOP. CNPJ 07.135.139/0001-91 - NIRE 33400045637

O Diretor Presidente da cooperativa acima em epígrafe, com sede na Rua Pedro Alves, 307 - Loja - Santo Cristo - RJ, vem convocar amparado pela Lei 5.764/71, como também, respeitando o seu estatuto social, convoca para participarem da AGE, a ser realizada no dia 10/03/2026. E por motivo de melhores acomodações a mesma será realizada na Praia Belo Jardim (Praia de São Bento) Quiosque 20 – Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, Cep 21941-290, com 1ª convocação às 07:00h, com presença de 2/3 do número de cooperados, em 2ª às 08:00h com presença de metade mais um dos seus cooperados e em 3ª e última convocação às 09:00h com presença mínima de 10 cooperados, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Art.38; 2 - ELIMINAÇÃO DE COOPERADOS ; 3- OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO (GPS) - Para efeito de quórum a NOVO RIO COOP possui 116 cooperados nesta data. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro 2026. ROBSON LOPES DE SOUZA- Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2026 E PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA COOPROVENCE

## COOPERATIVA DE CONSUMO DO ESTADO DO CEARÁ

Diretor Presidente da COOPROVENCE COOPERATIVA DE CONSUMO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ 23.152.501/0001-99, NIRE 23400019581 cadastrada na JUCEC sob a Inscrição Estadual nº 23400019581, com sede na Avenida Washington Soares, nº 2155, Loja 65, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.811-341, convida a presença de todo o quadro societário para comparecer em sua sede no dia 14/03/2026 com primeira chamada às 8:00h, segunda chamada às 09:00h e terceira e última chamada às 10:00h, para participar da PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2026 e PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2026 em cumprimento aos Artigos 44º e 45º da Lei 5.764/71, onde uma cópia deste edital também será afixado em local visível na sede da cooperativa e uma cópia enviada por circular via e-mail para todo o quadro social para deliberar, votar, aprovar ou não com número estatutário legal os assuntos constantes deste Edital, quais sejam: PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2026 para deliberar os assuntos constantes deste Edital, quais sejam: (1) A prestação de contas dos órgãos diretivos da cooperativa no exercício 2025; (2) O balanço e da destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes no exercício 2025 (3) Efetuar a eleição com rodízio obrigatório anual de 2/3 dos componentes do Conselho Fiscal para o exercício 2025/2026. Logo após, para participar da PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2026 deliberando os seguintes assuntos: (1) Alteração estatutária, (2) Entrada e saída de associados e (3) Candidatura, eleição e posse de cargos vacantes. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2026.

Sydney Alves Victor  
Diretor Presidente

COOPERATIVA DOS TAXISTAS PETRO CANABARRO TAXI LTDA  
CNPJ nº. 07.653.390/0001-48

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores cooperados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 10 de Março de 2026, às 18:00 horas, à Rua Haddock Lobo, 369 – Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, em Primeira Convocação, com a presença de dois terços (2/3) do quadro de cooperados, ou às 19:00 horas, em Segunda Convocação, com a presença de metade mais um do quadro de cooperados, ou às 20:00 horas, em Terceira e Última Convocação, com a presença mínima de dez cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do Exercício Social de 2025; 2) Destinação das Sobras ou Perdas do Exercício de 2025; 3) Eleição da Diretoria para o biênio 2026/2027; 4) Eleição para renovação dos componentes do Conselho Fiscal; 5) Eleição para renovação dos componentes do Conselho de Ética e Disciplina; e 6) Assuntos Gerais. Informamos que o número de cooperados em pleno gozo de seus direitos é de 20 (vinte). Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2026. AMÉRICO ALVES PEREIRA  
Diretor Presidente

SINDVERJ – SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA INTERMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E OUTROS MUNICÍPIOS.

CNPJ Nº 29.414.208/0001-39.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, através do seu Presidente, conforme determina o Estatuto Social da entidade, convoca todos os associados em dia com a suas obrigações, para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o próximo quinquênio 2026/2031, a realizar-se no dia 18 de março de 2026, das 9h às 15h, com a instalação da URNA 1, na Sede do Sindicato, a rua da Matriz, 860, Vila Rosali, São João de Meriti – RJ; URNA 2. Itinerante para roteiro no Município de São João de Meriti; e URNA 3. Itinerante para roteiro nos demais Municípios da base territorial do Sindicato. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste edital, entregues na secretaria do sindicato das 10 horas às 15 horas, de segunda-feira a sábado. Findo o prazo de inscrição, o Presidente da Comissão Eleitoral estabelecerá o prazo de três dias para impugnação. Encerrado este prazo as impugnações serão julgadas, irrevocavelmente, pela Comissão Eleitoral, em três dias. Os procedimentos serão realizados conforme Regimento Eleitoral do Estatuto e nos casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral. Será fornecida cópia do regimento eleitoral ao cabeça de cada chapa inscrita e homologada. Havendo uma só chapa, a Comissão Eleitoral deverá aclamar-la como vencedora, por maioria dos presentes, nos termos do Parágrafo Único, do art. 45, do Estatuto Social. Os eleitos tomarão posse no dia 18 de março de 2026. São João de Meriti, 27 de fevereiro de 2026. Antonio Carlos Alves Filho – Presidente da Comissão Eleitoral.

## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM LAVANDERIAS E SIM MRJ

Fundado em 30.11.1933 e alterado em 03.04.1978

Recadastramento SR 13358

Sede: Av. Rio Branco, 181 sala 2.108 – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-918

Tels.: (21) 96911-4705 / (21) 99994-5513

CNPJ: 34.124.651/0001-05 – e-mail: contato@sindelavrj.com

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 13 de abril 2026, com início às 08:00 hs e término às 18:30 hs, no endereço sito a Rua N. Sra. de Lourdes, 101 - Grajaú. Rio de Janeiro, RJ Cep.: 20540-370, onde será realizada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, convocada pela Diretoria deste Sindicato, conforme disposto nos Artigos 32º a 41º de seu Estatuto, para realizar as ELEIÇÕES QUINQUENAIS com o fim de composição da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Delegados representantes junto a Federação, bem como Suplentes para o Mandato 2026 a 2031. Os registros de chapas deverão ser apresentados na Secretaria do Sindicato, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 15:30 horas, até o dia 02 de abril de 2026. O prazo para impugnação das chapas será até o dia 07 de abril de 2026. Este Edital se encontra afixado na Sede do Sindicato de acordo com o Estatuto da Entidade e publicado em jornal de grande circulação. Rio de Janeiro, 02 de março de 2026. HERNANI DE ALMEIDA GOMES  
Presidente

## OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30 - NIRE. 333.0031011-8

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. - A SER REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("OceanPact" ou "Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 30 de março de 2026, às 14 horas, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a dispensa da eventual obrigação de Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Vinci Capital Partners II H – Fundo de Investimento em Participações e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("Acionistas Vinculados") de realizarem a oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da incorporação da CBO pela Companhia e da celebração, pelos Acionistas Vinculados, do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026; (ii) Sujeito à aprovação do item (i) da ordem do dia, aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado entre as administrações da Companhia, da OceanPact Participações S.A. ("Holding") e da CBO Holding S.A. ("CBO"), tendo por objeto (a) a cisão parcial da Companhia e a subsequente incorporação da parcela cindida pela Holding ("Cisão Parcial"), (b) a incorporação da Holding pela Companhia ("Incorporação da Holding") e (c) a incorporação da CBO pela Companhia ("Incorporação da CBO" e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação da Holding, "Operação"), autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação e das demais deliberações que vierem a ser aprovadas na AGE; (iii) Em relação à Cisão Parcial: (iii.1) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Avaliador") como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia, composta por 1.806.926 (um milhão, oitocentas e seis mil, novecentas e vinte e seis) quotas de emissão da UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. ("Parcela Cindida"), subsidiária integral da Companhia, a ser incorporada pela Holding ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); (iii.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (iii.3) Aprovar a Cisão Parcial, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela Holding, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (iii.4) Em decorrência da Cisão Parcial – sujeito à sua implementação –, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.999.595,65 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); (iv) Em relação à Incorporação da Holding: (iv.1) Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Holding ("Laudo de Avaliação da Holding"); (iv.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da Holding; e (iv.3) Aprovar a Incorporação da Holding, com a consequente extinção da Holding e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (v) Em relação à Incorporação da CBO: (v.1) Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO ("Laudo de Avaliação da CBO"); (v.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da CBO; (v.3) Aprovar a Incorporação da CBO, com a consequente extinção da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (v.4) Em decorrência da Incorporação da CBO – e sujeito à sua implementação –, aprovar o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CBO por conta e em nome dos acionistas da CBO; (vi) Aprovar a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia a se implementar na data de implementação da Operação, encerrando-se antecipadamente, na referida data, o mandato então em curso, e iniciando-se, para os novos membros eleitos, um novo mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027; deliberando-se para tanto: (vi.1) a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e (vi.2) a eleição dos respectivos membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e (vii) Aprovar, sujeito à implementação da Operação, a alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação. Esclarece-se, por fim, que: A) nos termos do §7º da Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas Vinculados – incluindo o acionista Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade – não participarão da deliberação do item (i) da ordem do dia; e B) por se relacionarem a uma operação única, objeto do fato relevante divulgado em 27 de fevereiro de 2026, a aprovação de cada uma das matérias objeto dos itens (i) a (vii) da ordem do dia estará condicionada à aprovação integral de todas as referidas matérias em conjunto. Adicionalmente, a Companhia informa que, à exceção da matéria objeto do item (i), a eficácia de todas as demais matérias da ordem do dia da AGE estará sujeita à implementação da Operação, que, por sua vez, está condicionada ao

implemento (ou renúncia, conforme o caso) de todas as condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação. **Informações Gerais: a)** Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo o Manual de Participação, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (gov.br/cvm). **b)** A instalação da AGE em primeira convocação observará o quórum legal previsto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que, caso não seja alcançado, em primeira convocação, o quórum qualificado de instalação de 2/3 (dois terços) do capital votante, a aprovação das matérias da ordem do dia ficará sujeita à deliberação em segunda convocação, que poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. **c)** Os acionistas poderão participar da AGE por meio de sistema eletrônico ou por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos descritos abaixo e conforme instruções detalhadas contidas no Manual de Participação (e, no caso da participação via boletim de voto, também no próprio boletim): **i. Participação por meio de sistema eletrônico.** Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio eletrônico deverão realizar o seu credenciamento na AGE por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/156577956>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, (ou seja, imprimevemente até o dia 28 de março de 2026), com o envio da seguinte documentação do acionista: **(a)** no caso de pessoa física, documento de identidade com foto e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante; e **(b)** para fins de mera conferência, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81. Caso o acionista deseje ser representado na AGE por meio de procurador, deverá enviar, em conjunto com os documentos mencionados anteriormente (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGE. Os acionistas que tenham realizado o seu credenciamento no prazo e nas condições acima receberão oportunamente as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e § 1º da Resolução CVM 81. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receber as instruções para acesso e participação da AGE até as 14 horas (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2026, este deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail [ri@oceanpact.com](mailto:ri@oceanpact.com) ou pelo telefone +55 (21) 3032-6749 – em qualquer cenário, antes das 10 horas do dia 30 de março de 2026 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. **ii. Participação via boletim de voto a distância:** Os acionistas podem enviar seus boletins de voto a distância: **(a)** por meio de seus respectivos agentes de custódia; **(b)** por meio do escriturador das ações da Companhia; **(c)** por meio do depositário central; ou **(d)** diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos descritos no próprio boletim, na Resolução CVM 81 e no Manual de Participação da AGE. O boletim de voto a distância, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na AGE (conforme detalhada no item "d.i" acima) e de quaisquer outras indicadas no próprio boletim, e recebido pela Companhia exclusivamente por meio de seu respectivo *upload* na plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/156577956>, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 26 de março de 2026 (inclusive). De acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a Companhia os receberá até o final do dia 26 de março de 2026. Os boletins de voto recebidos após o referido prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos. A Companhia esclarece que optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais. Nos termos do artigo 5º, incisos I e I-A, da Resolução CVM 81, combinado com os artigos 3º e 4º da Resolução CVM nº 70/22, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação para requerimento de (i) adoção do processo de voto múltiplo na eleição do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia; e (ii) instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site da Companhia ([ri.oceanpact.com](http://ri.oceanpact.com)), ou por intermédio do endereço eletrônico [ri@oceanpact.com](mailto:ri@oceanpact.com).  
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Luis Antonio Gomes Araujo - Presidente do Conselho de Administração